

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA N.º 037/2023 GP/CMM

“Designa Pregoeiro para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023 aos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a continuidade da aplicação do regime de contratação com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002, de 30 de março de 2023, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CPGCP n.º 001/2023 da Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre os procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), bem como da manutenção da aplicação da lei nº 8.666/93, de acordo com o estabelecido na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, tanto na condução dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e os Decretos Federais nº 3.555/00 (pregão presencial) e 5.450/05 (pregão eletrônico) quanto pela Lei nº 14.133/21, o servidor **MYKAELL COSTA DE SOUZA**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 41/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 14 de abril de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 37677048